

**RESOLUÇÃO Nº 53, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PEPREV NO ÂMBITO DO IPRESB”.**

**WEBER SERAGINI**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal que estabelece a previdência como direito fundamental;

CONSIDERANDO a finalidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri de manter uma previdência eficiente, transparente e participativa;

CONSIDERANDO a tarefa de disseminar o conhecimento previdenciário com o propósito de informar e conscientizar os segurados sobre seus direitos e deveres,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do IPRESB, o Programa de Educação Previdenciária – PEPREV, cuja finalidade é difundir, aos seus segurados, as informações sobre o regime de previdência municipal.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa de Educação Previdenciária – PEPREV:

I – informar e esclarecer o segurado acerca da legislação vigente e os benefícios existentes;

II – promover a reflexão do segurado sobre sua carreira;

III – auxiliar o segurado no planejamento para a sua aposentadoria.

**Art. 3º.** Os encontros serão realizados no auditório do IPRESB ou, quando necessário, nas dependências dos próprios públicos da administração direta e indireta.

Parágrafo único. As datas e horários serão definidos em conjunto com os órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cumpra-se.

**Barueri, 18 de novembro de 2022.**

  
**WEBER SERAGINI**  
Presidente